



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Av. Prefeito José Evilásio Assi, nº 424, Bairro Nova Gimirim, nesta cidade, CNPJ 04.441.906/0001-00, representada por seu Presidente eleito, Sr. Valdecir Rodrigues, torna público que se acha aberta, nesta unidade, LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, dos itens previstos em anexo, nos termos do presente edital, que será regido pela **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, pelo **Decreto Municipal nº 73 de 03 de outubro de 2005**, **Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e **Decreto Municipal nº 02 de 07 de janeiro de 2021**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, **as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Sistema utilizado:

<https://portal.sgpcloud.net:9025/comprasedital/>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no site <https://portal.sgpcloud.net:9025/comprasedital/>.

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL 43/2011 C/C OS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

2. DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

2.1. O presente pregão eletrônico destina-se à escolha da **melhor proposta de preço por lote** especificado no Anexo I deste Edital.

2.2. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a confecção de 02 bandeiras oficiais do município de Poço Fundo, 02 bandeiras oficiais do Poder Legislativo, 02 bandeiras oficiais do Estado de Minas Gerais, e 02 bandeiras oficiais do Brasil, totalizando 8 (oito) quantidades em lote único, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

3.1. Data de início de acolhimento das propostas: 22/11/2023.

3.2. Data final de acolhimento das propostas: 04/12/2023 às 12:00 horas

3.3. Abertura das propostas e disputa de lances: 04/12/2023 às 12:00 horas.

3.4. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

3.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de pedido de chave de acesso), através do site <https://portal.sgpcloud.net:9025/comprasedital/>

4.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou documento relativo.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

4.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar por qualquer Órgão da Administração Pública.

4.5. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas:

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

4.7. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

5.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://portal.sgpcloud.net:9025/comprasedital/> e solicitar a chave de acesso ou documento relativo, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Poço Fundo - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

6.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica através do endereço eletrônico licitacaocampocofundo@gmail.com, conforme item 3.2 do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis;

6.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais;

6.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame;

6.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico licitacaocampocofundo@gmail.com.

6.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestadas pelo Pregoeiro, pelo e-mail licitacaocampocofundo@gmail.com.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item “3” deste edital, observando os itens “4” e “5” deste Edital, bem como as alíneas a seguir, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

7.1.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.2. Os itens de propostas que eventualmente não contemplem as especificações contidas no ANEXO I serão desconsiderados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

7.1.3. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

7.1.3.1. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais;

7.1.3.2. Inclusão de todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos;

7.1.3.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

7.1.4. Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO II deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

7.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

7.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

7.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item "4.5.5" deste edital.

7.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados via sistema pelo prazo de 2 horas.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

8.2.2. Forem omissas em pontos essenciais;

8.2.3. Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será informado do recebimento do lance e do valor.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para este pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.1. e 9.1.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://portal.sgpccloud.net:9025/comprasedital/>

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a nova planilha de custos readequada, caso solicitada, e demais documentações que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item “7.3” deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Simplificada da junta comercial.

II – Regularidade fiscal e Regularidade trabalhista:

- a) provas de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

III – Qualificação econômica financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Em caso de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial homologado, como também a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

IV – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (cf. Anexo III).

11.1.1. Independente dos documentos apresentados, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

11.2. Os licitantes deverão, ainda, apresentar declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (cf. Anexo III).

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo fixado pelo § 1º do Art. 43 da LC 147/2014.

11.5. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12. DAS PROPOSTAS:

12.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas: <https://portal.sgpccloud.net:9025/comprasedital/>, que deverá ser de duas formas:

- a) digitando os valores de proposta e demais informações no sistema eletrônico;
- b) anexando a proposta de preços que consta no anexo I deste edital, como todas as informações constantes no mesmo.

12.2. O prazo para a execução ou atendimento ao objeto será de acordo com o descrito no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), prazo este contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

12.3. Não serão aceitas propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam às exigências do edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A adjudicação e homologação do objeto do presente certame serão de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do resultado pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Poço Fundo – MG firmará Contrato Administrativo entre a Contratante e a(s) empresa(s) que apresentar(am) o(s) menor(es) preço(s), em conformidade com a classificação obtida, tomando-se como base o preço do primeiro colocado.

15.2. A Administração convocará a(s) empresa(s), respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Contrato Administrativo (cuja minuta integra este edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de perecer o direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

15.2.1. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. O Contrato Administrativo será lavrado em ordem sequencial de acordo com os itens especificados neste edital e deverá ser assinada pelo(s) representante(s) qualificado(s) da(s) empresa(s) que tiver (em) seus preços classificados pelo Órgão responsável.

15.4. O Contrato Administrativo terá validade de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei.

15.5. O Contrato Administrativo e suas alterações serão publicados no portal da transparência deste município, como também o extrato dos mesmos que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

15.6. Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o Contrato Administrativo será substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 62, § 4º da Lei 8666/93.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU NOTA DE EMPENHO

16.1. O Contrato Administrativo será cancelado nos seguintes casos:

16.1.1. Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do Contrato Administrativo.
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.2. Quando presente razões de interesse público.

16.2. A rescisão contratual, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizada por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato Administrativo na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

16.4. Leia-se 'nota de empenho' nas licitações em que o Contrato Administrativo for substituído por Nota de empenho.

17. DA ENTREGA:

17.1. A entrega será feita na Sede da Câmara Municipal de Poço Fundo, nas condições elencadas neste edital, conforme especificações descritas do objeto, obedecendo o prazo máximo de até 30 dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento correspondente a cada pedido.

17.2. Os itens serão fiscalizados no ato da entrega e o que não estiver de acordo com as especificações solicitadas neste edital, serão devolvidos.

17.3. As despesas com entrega correrão exclusivamente por conta da Contratada.

18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

18.1. Fica o contrato firmado com o licitante vencedor expressamente vinculado ao presente edital, sendo as regras neste dispostas parte integrante daquele.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), a Câmara poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º. 10.520 de 17/07/2002.

19.2. As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

19.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério da Câmara, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

19.5. Serão aplicadas as penalidades:

19.5.1 – quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

19.5.2 – quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

19.5.3 – por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

19.5.4 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato Administrativo e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Câmara;

19.5.5 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

19.5.6 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

19.5.7 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou fornecimento(s) por culpa da empresa;

19.5.8 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou fornecimento(s);

19.5.9 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato Administrativo ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

19.6. Para o caso previsto nos subitens 19.5.1 a 19.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.

19.7. Para o caso previsto no subitem 19.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

19.8. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 19.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Câmara.

19.9. A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 19.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

19.10. Para os casos previstos nos subitens 19.5.8 e 19.5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

19.11. As multas previstas nos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato Administrativo e aplique as outras sanções previstas na lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

19.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.13. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Presidente da Câmara.

19.14. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

19.15. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

19.15.1 – Pelo Câmara, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

19.15.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato Administrativo.

a) Na hipótese prevista no subitem 19.15.2, a Empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço contratado antes da convocação para Assinatura do Contrato Administrativo.

b) Ainda na hipótese prevista no subitem 19.15.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Câmara poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

19.16. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço contratado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Contrato Administrativo.

19.17. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A anulação do procedimento administrativo licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º. 8.666/93.

20.3. Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante está de pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

20.4. Os prazos referidos neste Edital e seus Anexos somente começam a fluir a partir do primeiro dia útil após a intimação regular ou termo inicial preestabelecido.

20.4.1. A presente licitação destina-se a selecionar a (s) Proposta (s) mais vantajosa (s) para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculada ao instrumento convocatório, do julgamento e do que são correlatos;

20.4.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Poço Fundo - MG, observado o calendário oficial do Município de Poço Fundo – MG.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.6. Todo e qualquer pedido de alteração de Nota de Empenho oriundo desta licitação, será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. 20.7. A autoridade competente, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificará a licitante que não atender às exigências do presente edital.

20.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

20.10. A Administração poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessa proponente.

20.11. A Administração poderá recorrer a setores técnicos internos ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das Propostas.

20.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

20.13. A participação nesta licitação implica na aceitação, plena e irrevogável, deste Edital e seus Anexos.

20.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no âmbito do presente certame serão resolvidos pela Administração.

20.15. Os interessados que desejarem cópia do presente Edital e seus Anexos poderão obtê-los na secretaria da Câmara Municipal de Poço Fundo - MG, no horário das 12:00 às 17:00 hs, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação ou através do site <https://www.camarapf.mg.gov.br/>.

20.16. Fica eleito o foro de Poço Fundo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 Os recursos orçamentários que farão frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição serão alocados lei orçamentária vigente na presente data, serão:

Ficha 12 - Dotação nº 01 01 031 1001 01 031 1001 4001 0000

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do material/serviço e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

22.2. Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal aderente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

22.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

22.4. A Câmara Municipal de Poço Fundo poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

23. DOS ANEXOS:

23.1. Anexo I – Proposta de fornecimento

23.2. Anexo II – Termo de Referência

23.3. Anexo III - Modelo de declaração para atendimento do art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

23.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

23.5. Anexo V – Estimativa de preços

Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitados pelos interessados ao pregoeiro oficial mediante meio eletrônico através do e-mail licitacaocampocofundo@gmail.com, e pelo telefone (35) 3283-2550.

Poço Fundo, 21 de novembro de 2023.

Valdecir Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo

ANEXO I




CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS


LOTE 01

ITEM 01	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO</p> <p><i>*Bandeira em tecido 100% POLIÉSTER para área externa, conforme normas de fabricação ABNT NBR 16.286 e 16.287;</i></p> <p><i>*Coloração de acordo com as cores oficiais;</i></p> <p><i>*Acabamento anti desfiamento;</i></p> <p><i>*Impressão digital de alta resolução em ambas as faces, extremamente iguais, nas cores do brasão;</i></p> <p><i>*Ilhóses na lateral para fixação (um em cima e ouro embaixo);</i></p> <p><i>*Medindo aproximadamente: 1,65 de comprimento, por 1,10 de altura.</i></p> 	02	R\$	R\$
ITEM 02	QUANTIDADE	VALOR	VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

		UNITÁRIO	TOTAL
<p>BANDEIRA OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO</p> <p><i>*Bandeira em tecido 100% POLIÉSTER para área externa, conforme normas de fabricação ABNT NBR 16.286 e 16.287;</i></p> <p><i>*Coloração de acordo com as cores oficiais;</i></p> <p><i>*Acabamento anti desfiamento;</i></p> <p><i>*Impressão digital de alta resolução em ambas as faces, extremamente iguais, nas cores do brasão;</i></p> <p><i>*Ilhóses na lateral para fixação (um em cima e ouro embaixo);</i></p> <p><i>*Medindo aproximadamente: 1,65 de comprimento, por 1,10 de altura.</i></p>	02	R\$	R\$
			
ITEM 03	QUANTIDADE	VALOR	VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

		UNITÁRIO	TOTAL
<p>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p><i>*Bandeira em tecido 100% POLIÉSTER para área externa, conforme normas de fabricação ABNT NBR 16.286 e 16.287;</i></p> <p><i>*Coloração de acordo com as cores oficiais;</i></p> <p><i>*Acabamento anti desfiamento;</i></p> <p><i>*Impressão digital de alta resolução em ambas as faces, extremamente iguais, nas cores do brasão;</i></p> <p><i>*Ilhóses na lateral para fixação (um em cima e outro embaixo);</i></p> <p><i>*Medindo aproximadamente: 1,65 de comprimento, por 1,10 de altura.</i></p>	<p>02</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

ITEM 04	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL</p> <p><i>*Bandeira em tecido 100% POLIÉSTER para área externa, conforme normas de fabricação ABNT NBR 16.286 e 16.287;</i></p> <p><i>*Coloração de acordo com as cores oficiais;</i></p> <p><i>*Acabamento anti desfiamento;</i></p> <p><i>*Impressão digital de alta resolução em ambas as faces, extremamente iguais, nas cores do brasão;</i></p> <p><i>*Ilhóses na lateral para fixação (um em cima e ouro embaixo);</i></p> <p><i>*Medindo aproximadamente: 1,65 de comprimento, por 1,10 de altura.</i></p> 	02	R\$	R\$

PROPOSTA VÁLIDA PARA 60 DIAS

DADOS DO(A) CREDENCIADO (A) PARA OFERTAR LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

NOME:

CPF:

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

CPF:

(DATA DA LICITAÇÃO)

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE \ PROPRIETÁRIO)

OBS: O anexo I deverá estar acompanhado da cópia do documento de identificação do(a) credenciado(a) e também da cópia do documento de identificação do(a) titular da empresa.

OBS 2: Em se tratando de procurador(a) do titular da empresa, o mesmo(a) deverá apresentar procuração juntamente com o anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a confecção de 02 bandeiras oficiais do município de Poço Fundo, 02 bandeiras oficiais do Poder Legislativo, 02 bandeiras oficiais do Estado de Minas Gerais, e 02 bandeiras oficiais do Brasil, totalizando 8 (oito) quantidades em lote único, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de bandeiras para o uso pela Câmara Municipal tendo em vista o desgaste natural do uso das bandeiras antigas, tornou-se necessária referida aquisição.

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

3.2. O crédito pelo qual correrá a despesa está indicado no item 22.1 do edital.

3.3. A estimativa de preço do Lote 01, tendo em vista a pesquisa realizada, equivale ao valor total de R\$ 2.400,66 (dois mil e quatrocentos reais e sessenta e seis centavos), referente a todos os itens licitados.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto/serviço do presente certame será feita na sede da Câmara Municipal de Poço Fundo, sem nenhum custo para a Contratante, juntamente com a nota fiscal, obedecendo o prazo máximo de **até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento**.

4.2. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar o objeto/serviço em conformidade com a proposta apresentada no ato da licitação, logo colorida e símbolo da Câmara Municipal de Poço Fundo;
 - 5.2. Comunicar imediatamente à Câmara qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto licitado;
- Entregar o objeto licitado somente com prévia autorização do setor competente.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Pagar o valor contratado pelo objeto/serviço efetivamente no prazo e nas condições contratuais;
- 6.2. Emitir, por meio do setor competente, a Ordem de fornecimento;
- 6.3. Atestar a entrega do objeto/serviço contratado no documento fiscal correspondente;
- 6.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Secretaria da Câmara Municipal de Poço Fundo atuará como gestor/fiscal do objeto/serviço no ato da entrega.

ANEXO III DECLARAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023

A _____ Empresa
_____, inscrita
no CNPJ sob o n.º _____, com sede administrativa na
rua _____,
n.º. _____, Bairro _____ Cidade _____,
Estado, _____, CEP: _____, por intermédio de
seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador da Carteira
de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____, de _____ de 202__.
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (...) PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

PROCESSO Nº	031/2023
DISPENSA Nº	031/2023
CONTRATO Nº	030/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO E MARKOLUKA – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.906/0001-00, com endereço à Avenida Prefeito José Evilásio Assi, nº 424, Bairro Nova Gimirim, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-00, neste ato representada por seu Presidente, Senhor VALDECIR RODRIGUES, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 855.479.486-91, portador da Cédula de Identidade MG-5.828.374 SSP/MG, residente e domiciliado na zona rural deste município, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: (_____)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **a aquisição de bandeiras** conforme as especificações constantes a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações da Contratada:

2.1.1. prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e em conformidade com as especificações, condições, forma e prazos que constam no projeto mencionado, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;

2.1.2. responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da Contratante;

2.1.3. responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal porventura necessário à execução do objeto do presente contrato;

2.1.4. aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira;

2.1.5. restituir à Contratante, através de GRU, ao final do contrato, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, mediante depósito na Conta Única do Tesouro Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

- 2.1.6. responder pelos prejuízos causados à Contratante, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 2.1.7. respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;
- 2.1.8. facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da Contratante, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;
- 2.1.9. responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 2.1.10. observar a legislação relativa a Licitações e Contratos;
- 2.1.11. transferir, de imediato, à Contratante, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 2.1.12. formalizar doação à Contratante, sem qualquer encargo, dos bens duráveis, imediatamente à sua aquisição;
- 2.1.13. ressarcir à Contratante no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do projeto a que se refere a Cláusula Primeira;
- 2.1.14. solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste contrato. Na hipótese de a Contratante ser condenada subsidiariamente, caberá a esta o direito de regresso contra a Contratada;
- 2.1.15. apresentar prestação de contas em até 60 dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º, da Lei 8.958/94;
- 2.1.16. sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.

2.2. São obrigações da Contratante:

- 2.2.1. disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com a proposta da contratada;
- 2.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do projeto apoiado;
- 2.2.3. receber os serviços ora contratados, após o cumprimento das obrigações;
- 2.2.4. elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO

3.1. A Administração nomeará, através de portaria, fiscal titular e substituto dos serviços prestados pela Contratada, que os acompanharão na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/21, podendo adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A Contratante repassará à Contratada um total de **R\$ (...)** em retribuição aos serviços prestados
- 4.1.2. O valor contratado é fixo e irredutível, salvo nas hipóteses legais.
- 4.1.3. O valor será repassado à Contratada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da Contratante, que atestará a sua conformidade com o Relatório de Serviços a que se refere o parágrafo seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

- 4.1.4. O Relatório visa a comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no presente contrato, além de verificar o alcance das metas estabelecidas no projeto. Este deverá ser encaminhado à Contratante, para a devida análise e aprovação, a cada 30 dias, e semestralmente deve ser enviado um relatório parcial, em caso de prestação de serviços mensais.
- 4.1.5. Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de Serviços, será procedida a sua devolução à Contratada para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0101 031 1001 01 031 1001 4001 0000, Ficha 12.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES DO PROJETO

- 6.1. Encontram-se especificados no projeto de que trata a Cláusula Primeira os valores, com a respectiva fonte e/ou origem, relativos à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XV, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94, vinculando-se ao Processo de Licitação na modalidade Pregão nº **005/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA NONA - PUBLICIDADE

- 9.1. Caberá à Câmara Municipal de Poço Fundo providenciar a publicação do extrato do presente contrato, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 89, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

- 10.1. O presente contrato terá vigência **a contar da data de sua assinatura até 31/12/2023**.

CLÁUSULA ONZE – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. O produto e/ou serviço deverá ser entregue diretamente na sede da Contratante, isentando esta de qualquer tipo de despesa, seja com frete ou montagem, se for o caso, no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.
- 11.2. O produto e/ou serviço deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação ou ordem de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, a saber:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Poço Fundo pelo período de até 24 meses;
- III - multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV - multa de 5%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI - multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

CLÁUSULA TREZE – PAGAMENTO DAS MULTAS

13.1. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso. Caso o valor das multas aplicadas seja superior aos valores devidos à CONTRATADA, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 Ocorrendo as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 115 e seguintes.

14.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 115 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poço Fundo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias.

Poço Fundo, ____ de _____ de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

Valdecir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Poço
Fundo

Contratada (...)

CNPJ (...)

Visto e Aprovado.
Maikon Corrêa de Morais
OAB/MG 168.679

Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o Contrato Administrativo será substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 62, § 4º da Lei 8666/93.

ANEXO V ESTIMATIVA DE PREÇOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

Razão

Social:

CNPJ Nº:

Recebemos, da Câmara Municipal de Poço Fundo nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

Assinatura

Em caso de retirada de edital por meio eletrônico, o recibo de retirada poderá ser enviado pelo email licitacaocampocofundo@gmail.com. O envio do recibo não é obrigatório.